

**Magistratura & Trabalho**

ANO IV - Nº 20

Orgão Oficial da Associação  
dos Magistrados da  
Justiça do Trabalho  
da 2ª Região

Novembro/Dezembro-95

## XI ENCONTRO ANUAL



# Em debate as grandes questões do Judiciário

## O juiz é cidadão

*Editorial da presidente  
Beatriz de Lima Pereira*

Página 2

## O acesso à Justiça

*Palestra do professor  
Calmon de Passos*

Páginas 3 a 6

## Solução extrajudicial

*Texto da juíza  
Alice Lopes Amaral*

Página 7

## DESTAQUE



*O destaque desta edição vai para nossa Confraternização de Final de Ano, realizada dia 15 de dezembro e retratada acima e na página 14. Desse modo, homenageamos os juizes do Trabalho da 2ª Região, desejando a todos um Feliz 96!*

## AMATRA II

### Desagravo ao juiz Antero Martins

*Página 10*

## MAGISTRATURA

### Paulo Medina é eleito para a AMB

*Página 9*

**Magistratura & Trabalho**

ANO IV - Nº 20

Orgão Oficial da Associação  
dos Magistrados da  
Justiça do Trabalho  
da 2ª Região

Novembro/Dezembro-95

## XI ENCONTRO ANUAL



# Em debate as grandes questões do Judiciário

## O juiz é cidadão

*Editorial da presidente  
Beatriz de Lima Pereira*

Página 2

## O acesso à Justiça

*Palestra do professor  
Calmon de Passos*

Páginas 3 a 6

## Solução extrajudicial

*Texto da juíza  
Alice Lopes Amaral*

Página 7

## DESTAQUE



O destaque desta edição vai para nossa Confraternização de Final de Ano, realizada dia 15 de dezembro e retratada acima e na página 14. Desse modo, homenageamos os juizes do Trabalho da 2ª Região, desejando a todos um Feliz 96!

## AMATRA II

### Desagravo ao juiz Antero Martins

*Página 10*

## MAGISTRATURA

### Paulo Medina é eleito para a AMB

*Página 9*

# O juiz é cidadão

Discurso da presidente Beatriz de Lima Pereira na abertura do XI Congresso de Magistrados do Trabalho da 2ª Região



É com profunda satisfação que declaro aberto o XI Encontro dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região, por ser ele uma oportunidade de debater, de aprofundar nossos conhecimentos, e, principalmente, uma oportunidade de nos encontrarmos, afastando-nos, assim, do isolamento que normalmente permeia a nossa vida profissional.

Ressalto especialmente a oportunidade desse Encontro porque o considero uma possibilidade de contrapor-se à postura solitária e isolada que, ao longo de séculos, é atribuída à condição pessoal e profissional do magistrado. Postura contra a qual hoje ousa dissentir, para gáudio daqueles que vêem na divergência e no debate a rebeldia e a falta de sensatez impróprias a um magistrado, posto que contrários à conveniência que geralmente caracteriza o imobilismo que mantém o "status quo".

Divirjo desse isolamento, porque vejo no magistrado antes a figura do cidadão e porque nele reconheço a encarnação de um dos Poderes da República, mas cuja função é servir à sociedade no ato de prestar a jurisdição. Sendo cidadão e encarnando um dos poderes do Estado, não posso admitir o isolamento e a solidão. Só posso imaginar o magistrado integrado e irmanado nessa sociedade.

Se essa condição torna opaca a postura de vestal que geralmente nos envaidece, em contrapartida nos insere num contexto mais verdadeiro, sempre vinculado, é verdade, aos nossos compromissos de independência, honestidade e imparcialidade. Estamos como todos os cidadãos, inseridos na realidade social, possuindo credos, ideologias e convicções. Porém a persistir o culto do isolamento ele nos afastará do imperativo legal de julgar atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum.

É a partir dessa perspectiva que saúdo este Encontro e cumprimento todos os magistrados e convidados que dele participam com o desejo de conviver, de discutir e de interagir.

Apesar de nos reunirmos neste imponente Fórum, que abriga o maior Tribunal Regional Trabalhista do Brasil, não podemos nos olvidar das mudanças que estão ocorrendo lá fora, das críticas a nós dirigidas e das expectativas de justiça que a sociedade em nós deposita.

Estamos ainda, utilizando um Direito do Trabalho cujo arcabouço foi forjado numa perspectiva histórica ultrapassada pela realidade social, que enxergava no trabalho humano a única

via de interação inteligente da natureza, ou seja, o homem através da força de seu trabalho, transformando a natureza para servir-lhe. Um Direito do Trabalho codificado para a imposição de limites e para a declaração de conquistas. Um Direito do Trabalho consolidado em bases que priorizam os conflitos individuais. Um Direito do Trabalho vinculado a um sistema sindical conflitivo e atrelado ao Estado.

Enquanto isso, lá fora, o trabalho humano é substituído por robôs e nos deparamos com um desemprego estrutural nas sociedades onde o capitalismo é muito mais avançado. Por enquanto, se abrimos essas janelas ainda voltaremos nossos olhos para a substituição do emprego pelo subemprego e pela utilização crescente do trabalho da criança e do menor. Situação, que persiste no Brasil, penalizando nossa sociedade e tornando tão desigual. Mas não pensem que a substituição do homem pelo robô esteja distante da realidade brasileira, dela já se tem notícia em alguns complexos industriais do País.

Por isso, lá de fora quase não nos chegam os clamores dos grevistas, pleiteando maiores salários. Mais silenciosos e cabisbaixos, travam a luta atual, pelo emprego e pela manutenção dos salários atuais.

Lá fora, emerge uma sociedade que há bem pouco, saída de um período de silêncio, descobriu que tem direitos e que esses direitos podem ser individuais, difusos ou coletivos. Uma sociedade que quer rever valores éticos, banindo a corrupção, a ineficiência e o nepotismo do Estado brasileiro. Uma sociedade, cujos trabalhadores e empresários querem se organizar, através da existência de um sindicalismo forte e independente, livre do manto paternal e autoritário do Estado.

Nós, aqui dentro, envolvidos, é verdade, em quantidade de trabalho insano, quase só temos tempo para refletir sobre a maneira de resolver os milhares de processos em número necessário, ou sobre a expectativa de trabalharmos, um dia, em locais seguros e dignos à prestação do serviço público. Isso para não falar de nossos problemas institu-



A presidente da Amatra II, Beatriz de Lima Pereira, fala aos juizes na abertura do Encontro

cionais. Quase não nos damos conta de que estamos abrigados por uma estrutura judicial que não tem correspondido a esses novos reclamos.

Ainda convivemos com uma estrutura de origem administrativa, que permite a presença de leigos, inarredavelmente comprometidos com interesses de classe, no julgamento de processos judiciais e na decisão dos destinos da vida ad-

ministrativa dos tribunais, que muitas vezes deformam a independência tão cara a um órgão jurisdicional.

Convivemos, ainda, com a deformação do Poder Normativo, peculiar à Justiça do Trabalho, que subsiste na falsa crença de que o Direito do Trabalho e a Justiça do Trabalho são capazes de tornar justas as relações sociais decorrentes do sistema capitalista.

E, o que é pior, não respondemos as necessidades de celeridade e de uniformidade das decisões judiciais.

Os desacertos do Judiciário como um todo, vistos pela ótica da sociedade, às vezes sem muita clareza, é verdade, têm dado espaço a que representantes dos demais poderes, legitimados que são,

pelo voto direto, apresentem propostas de reformulação da atual estrutura do Judiciário, como o Controle Externo e as Súmulas Vinculantes, com relação às quais a Magistratura não tem refletido com a atenção necessária, nem respondido de maneira articulada.

Abrigamos, ainda, na estrutura funcional, um sistema quase ditatorial e burocrático, que nem sempre valoriza a independência e o mérito do magistrado e, o que é pior, torna opacas as engrenagens do sistema judicial.

Por isso, a necessidade desse encontro. A necessidade de reflexões conjuntas. O isolamento nos afastará cada vez mais da sociedade e nos tornará menos capazes de compreender que vivemos.

Precisamos acreditar nesse futuro incerto, mas precisamos torná-lo realidade a partir dos reclamos da sociedade, ainda que eles sejam contrários aos nossos interesses pessoais.

Faço minhas as palavras do poeta Ferreira Gullar.

*"Todas as coisas de que falo estão na cidade, entre o céu e a terra.*

*...São coisas, todas elas, cotidianas, como bocas e mãos, sonhos, greves, denúncias, acidentes do trabalho e do amor. Coisas, de que falam os jornais às vezes tão rudes*

*às vezes tão escuras que mesmo a poesia as ilumina com dificuldade.*

*Mas é nelas que te vejo pulsando, mundo novo, ainda em estado de soluços e esperanças."*

Muito obrigada.

JORNAL

## Magistratura & Trabalho

O Jornal Magistratura & Trabalho é órgão oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região. Sede: Av. Rio Branco, 285 - 11º andar - CEP 01205-000 - São Paulo - SP - Tel.: (011) 222-7899.

### Diretoria da AMATRA II

**Presidente**

Beatriz de Lima Pereira

**Vice-Presidente**

Gézio Duarte Medrado

**Diretor Secretário**

José Eduardo O. Malhadas

**Dir. Financ. e de Patrimônio**

Pedro Carlos Sampaio Garcia

**Diretor Social**

Edilberto Pinto Mendes

**Diretor de Benefícios**

Rafael Edson Pugliese Ribeiro

**Diretor Cultural**

Salvador Franco de Lima Laurino

**Conselho Editorial**

Beatriz de Lima Pereira

Carlos Moreira De Luca

Sergio Alli

Gézio Duarte Medrado (Coordenador)

Lizete Belido Barreto Rocha

### Editor Responsável

Sergio Alli

(MTb 18.988-76)

### Colaboradores

Ana Amarilis V. O. Gulla

Francisco Antonio de Oliveira

Luiz Antônio M. Vidigal

Luiz Edgar Ferraz de Oliveira

Maria Inez Moura S. A. da Cunha

Sérgio Pinto Martins

Sônia Araújo Cruz Golbeti

### Fotos:

Márcio Novaes

### Revisão

Izilda Garcia

### Diagramação e Arte

Fernanda Ameruso

### Composição e Montagem

Ameruso Artes Gráficas

Tel. (011) 215-3596

**Fotolito:** Lemos Fotolito

**Impressão:** Gráfica Bangraf

## XI ENCONTRO

# Encontro debate os temas mais relevantes para o futuro da Justiça do Trabalho

Foi realizado com grande sucesso o XI Encontro Anual dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região, promovido pela Amatra II, que debateu temas de interesse e contou com a participação de um expressivo número de juizes do Trabalho. O Encontro ocorreu de 18 a 20 de outubro no auditório do TRT da 2ª Região. Visando apresentar uma amostra dos debates ocorridos, o JM&T publica o discurso de abertura da presidente da Amatra II, Beatriz de Lima Pereira, como editorial desta edição. Publicamos também a transcrição da conferência sobre "O Acesso à Justiça", realizada pelo professor José Joaquim Calmon dos Passos, professor titular da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e procurador da Justiça aposentado do Estado da Bahia, e um texto da juíza Alice Lopes Amaral sobre a solução extrajudicial de conflitos trabalhistas, tema de um dos debates do primeiro dia do Encontro.



## O Acesso à Justiça

JOSÉ JOAQUIM CALMON DE PASSOS

**F**alar aos magistrados é compensador por uma razão fundamental. Eu digo aos meus colegas do curso de pós-graduação: "advogados, doutrinadores, professores, membros do Ministério Público na área do Direito, nós somos apenas contra-regras; na verdade, quem faz o espetáculo é o magistrado." Por mais cruel que seja, não adianta fugirmos desta realidade: o Direito é o que os magistrados dizem. Não é o nosso discurso inconseqüente que gera resultados na vida concreta; é aquilo que o magistrado decide e consegue tornar efetivo na sociedade com a qual ele está comprometido. Portanto, um contra-regra ser guindado ao palco para fazer parte do espetáculo é uma das coisas mais gloriosas que pode haver. Então, quando sou convidado por magistrados a expor minhas idéias, eu me sinto promovido.

Me pediram para falar sobre o acesso à Justiça. O acesso à Justiça foi uma das obsessões da segunda metade do século XX. Essa preocupação fundamental pelo acesso à Justiça é um produto da Segunda Grande Guerra. O problema teve o seu documento mais notável expresso por uma enquete que o Instituto Europeu fez, em 1978, com 64 professores de países os mais diferenciados, e com base nesses relatórios realizou um colóquio que produziu a publicação em língua francesa, que é a que eu tenho, do "Acesso à Justiça no Estado-Providência", um grande, notável documento. É desse documento que surgiu a crença de que o problema do acesso à Justiça tinha obedecido a três ondas.

No primeiro momento, o acesso à Justiça teria tido por motivação fundamental a assistência judiciária. Como permitir o acesso aos tribunais dos menos favorecidos? A esta onda teria se seguido uma

segunda: a preocupação com os interesses trans-individuais ou difusos. Como tornar defensáveis esses interesses perante a Justiça? E a terceira onda seria aquela da preocupação com modos alternativos de solução dos conflitos; não direito alternativo, mas modos alternativos de solução dos conflitos em virtude do congestionamento que já se pressentia no aparelho estatal responsável pela função judicial. E isso, de certo modo, vem sendo repetido até hoje. Um ilustre juiz do Trabalho publicou a respeito uma comunicação que a Revista de Processo divulgou, onde toda sua reflexão é feita em cima dessas três ondas e de uma tentativa de responder a essas provocações.

E diz-se que realmente temos avançado. A Constituição de 1988 já prevê a Defensoria Pública. A assistência judiciária hoje já está institucionalizada em muitos lugares. Os interesses difusos têm uma gama admirável de ações: mandado de segurança coletiva, ação civil pública, e agora o Código de Defesa do Consumidor. Trouxemos para o Brasil as ações de classe do Direito Saxônico e as fizemos ainda muito mais avançadas. Ou seja, enquanto os europeus e anglo-saxões ainda estão preocupados com pensar, o Brasil já institucionalizou, já procedimentalizou e já está muito adiante. E, por último, os meios alternativos também: Juizado de Pequenas Causas, Juizados Especiais, Juizados de Conciliação. Então nós vamos muito bem e, na verdade, o que se precisa é melhorar esse aparelho judicial para que ele tenha condições de acolher esse aumento de demanda. Isso também está no trabalho de um professor da Universidade de Santa Catarina, um jovem da melhor qualidade, que é Horácio Vanderlei Rodrigues. Sua monografia é "O Aces-



A palestra do professor Calmon de Passos atraiu a atenção dos magistrados

so à Justiça", já publicada, nessa mesma linha. O prof. Mauro Capelletti, na conferência da Ordem dos Advogados, em Belo Horizonte, fez uma comunicação do melhor nível nessa linha. O prof. José Carlos Barbosa Moreira escreveu um trabalho de muito mérito: "A Justiça no Próximo Milênio", nessa linha.

Vale dizer: há uma sensação de que já se pensou o que tinha que ser pensado sobre o acesso à Justiça. O problema agora é de implementação do que foi pensado. E as linhas mestras são essas três. Vamos melhorar, tanto quanto possível, a assistência judiciária; vamos melhorar, tanto quanto possível, a tutela dos interesses trans-individuais; vamos encontrar, tanto quanto possível, meios alternativos de solução de conflitos.

E é a respeito disso que eu sou profundamente cético. Alguém, outro dia, me perguntava: "Calmon, mas por que você destoa tanto?" Realmente, não existe nada pior num coral do que um sujeito desafinado. Todo mundo faz: "Dó..." e ele faz: "Mi..." Então sou um espírito-de-porco porque no coral sou essa voz que desafina? Eu procurei fazer um exame de consciência e cheguei à conclusão que não. Eu apenas sou um sobrevivente de uma geração que, dela só restando esses raros espécimes de museu, só pode falar da sua experiência política e da sua experiência de vida através dessas poucas vozes. Sou filho de uma geração que, para fazer vestibular, sabem o que estudou? Sociologia, filosofia, história, ciência política; ↵

⇒ e não matemática, física, biologia, quadinhos. Nada disso. Sou filho de uma geração que se formou no conflito político mais radical que o mundo conheceu, que era aquela extremação da polarização direita/esquerda. Só ficava no centro quem era eunuco, mas quem não era não tinha jeito: ou estava na direita ou na esquerda, mesmo que depois se arrependesse de ter sido uma coisa ou outra. Mas não havia alternativa. Até no embate físico a gente trocava tapas entre a direita e a esquerda; dificilmente a direita trocava tapas com a esquerda ou a esquerda com a esquerda; tal o ódio que um tinha pelo outro que não sobrava nada para odiar o companheiro.

Então sou uma pessoa profundamente impactada pelo político, pelo social. E por isso mesmo sou uma pessoa que vê o Direito de um modo que os mais jovens não vêem. E por força disso, pergunto: Não está na hora de, mantendo o respeito por todos esses grandes nomes, diante dos quais a gente tem de reverenciar... O respeito que eu tenho pelo prof. Mauro Capelletti não tem limite. Ele é um marco. Mas, certa vez, alguém disse a Jung que ele era maior do que Freud, e ele respondeu: "Engano seu. É que o anoão tem essa grande virtude: ele sobe nos ombros do gigante e vê um pouquinho mais longe." Na verdade, Capelletti é o gigante, e nos seus ombros que nós, pigmeus, subimos para tentar ver um pouquinho mais adiante. Portanto, essa tentativa de ver um pouco adiante nunca é um desrespeito e um desmentido dos que foram gigantes e nos permitiram a glória de ver adiante, porque eles fizeram a parte mais penosa do caminho por nós. E eu me pergunto: Já não é hora de pensarmos na quarta onda? Será que já não tomamos consciência de que, a partir

da década de 70, o mundo mudou e mudou radicalmente? Nós não estamos correndo o risco de falar sobre realidades que não existem mais?

Eu disse na semana passada, lembrando uns versos de Mário Quintana, onde ele assim se expressava:

*"Pobres cartazes por aí afora  
anunciando alegrias, risos  
depois do circo já ter ido embora":*

— Existe nada mais frustrante, eu principalmente que sou doido por circo, o mesmo que menino? Eu vejo um cartaz: o trapezista, o homem que engole fogo, a mulher barbada... E eu procuro o circo onde tudo isso existe e o circo já foi embora? Onde está a mulher barbada? E aquele trapezista? E aquele contorcionista? Aquele cartaz me iludiu, aquele cartaz me levou para um lugar que não existe mais. E não há o risco dessas colocações serem simplesmente isso — pobres cartazes por aí afora, anunciando alegrias, risos, depois do circo já ter ido embora? Será que esse mundo sobre o qual Capelletti falou, sobre o qual todas essas pessoas falaram, ainda existe?

Para mim, não existe mais. Isso a gente sabe e pressente perfeitamente. Em português e saídos recentemente há alguns livros que são antológicos e denunciadores disso: "O Colapso da Modernidade", de Robert Kurz, é uma denúncia; "Direita e Esquerda", de Bobbio, é outra denúncia; "Pela Mão de Alice", de Boaventura Sousa Santos, é outra denúncia; "A Condição Pós-moderna", de David Harvey, é outra denúncia; "A Era dos Extremos", de Eric Hobsbawm, é outra denúncia.

E o que essa gente está dizendo? Está dizendo: o sonho acabou. Aquele mundo que foi pensado pelo modernismo não existe mais. A gente hoje tem que pensar pós-modernamente, mesmo sem saber que

diabo quer dizer "pós-modernismo". É como alguém que, a casa pegando fogo, se lança da janela, porque entre morrer queimado — certeza — e chegar lá embaixo suficientemente fraturado para se recuperar — probabilidade —, entre a certeza e a probabilidade eu vou para a probabilidade. Se o pós-modernismo é saltar da casa incendiada para se espatifar lá embaixo, tragédia nossa. Agora, ficar na casa para morrer queimado, eu não sou churrasco. E essa casa incendiou.

Eu vou dar um outro exemplo que saiu na Folha de S. Paulo, um artigo de um marxista de tradição e coerência, um político de primeira qualidade, combatente de primeira linha, prefeito de Porto Alegre, que é Tarso Genro. Eu já havia lido, dele, "A Nova Esquerda", mas não me gerou tanto impacto quanto o seu artigo "O Novo Mundo do Trabalho" em que ele chama atenção para isso: acabou. Nós temos hoje que repensar, e é isso que eu procuro, já na minha idade, talvez por causa da urgência pelo pouco tempo que eu tenho: repensar com mais angústia do que vocês, que têm muito tempo e podem repensar.

Mas o nosso tempo é um tempo de repensar. Não podemos mais trabalhar em cima do que foi pensado. Hoje, ou se tem um pensamento questionador, ou é melhor não pensar. Porque a reflexão hoje é de provocação. Os filósofos dizem e chamam muita atenção sobre isso: que o homem que tem o poder de opção, que tem essa coisa que chama de "liberdade", não gosta muito dela. Mas não gosta mesmo. Se existe algo que incomoda é a liberdade, porque nos tira essa faculdade de não nos comprometermos. A liberdade compromete. A liberdade é um fardo. Foi por isso que Sartre disse que a liberdade é uma maldição. Meu cachorrinho, que eu amo, quando saímos de casa, minha senhora e eu, nós somos obrigados a bloquear uma porção de coisas porque ele sai urinando pela casa toda. O problema dele é a liberdade. Imaginem se eu posso ter a alternativa de descarregar minha raiva "urinando em São Paulo". Eu saio por aí... Ai, que raiva... Já pensou? Iam me bater, me botam na cadeia, me desmoralizam, cassam minha aposentadoria, me esculhambam. Porque eu sou livre, essa desgraça, e sendo livre sou responsável.

Então, essa liberdade que angustia o homem faz com que a gente se situe um pouco próximo do animal, ao nível de instinto, com o hábito. Escovar os dentes de manhã, dar bom dia. A gente sem vontade nenhuma, mas já se habituou. Entra no elevador com aquele cara e diz "Bom dia". E a gente se liberta da angústia da opção pelo hábito. Mas o hábito não condiciona a realidade. Seria uma maravilha se nossos hábitos condicionassem a realidade. E a realidade às vezes começa a agredir nossos hábitos. Começamos a ser infelizes nos nossos hábitos. Eles já não nos dão aquela paz que a gente queria encontrar para substituir a liberação do instinto. E quando os hábitos já não nos dão paz, está na hora do que os filósofos chamam "estranhar". Começar a questionar os velhos hábitos para saber que hábitos novos são necessários a fim de que recuperemos aquela paz perdida. E tenho certeza — e falo com absoluta tranquilidade — que só tem paz, hoje em dia, o debilóide. Quem disser, hoje em dia: "Eu estou em paz", interne imediatamente.

O homem de hoje é um homem dividido nele mesmo e perplexo. A nossa amar-

gura é a perplexidade, porque quando você sabe o perigo que tem que enfrentar você precisa de coragem; mas quando você não sabe que perigo vai enfrentar, sua coragem não vale nada, porque você está diante do imprevisível. Você é apenas uma vítima. E existe uma coisa bárbara no mundo hoje: são as perplexidades. Esse livro de Boaventura Sousa é justamente sobre o que ele chama "as cinco perplexidades", que são os desafios do mundo da pós-modernidade. David Harvey mostrou como o capitalismo do fordismo, o capitalismo da acumulação rígida, o capitalismo do keynesianismo, o capitalismo do grande trabalho, do grande capital e do grande governo, acabou. E ele diz que nós estamos vivendo hoje uma conjuntura que ele chama de "capitalismo de acumulação flexível".

E vem a flexibilidade. Essa palavra está uma beleza. O que é hoje um laborista atualizado? É o flexibilizador. É o terceirizador. É o desformalizador. E o que é tudo isso? Tudo isso é o condicionamento de um sistema de produção que mudou. Saiu também na Revista Veja, nas páginas amarelas, uma entrevista do Przeworski dizendo: "O trabalhador da linha de montagem já era; o aumento dos postos de trabalho na indústria já era; evitar a internacionalização do capital já era; a perda de poder de decisão dos dirigentes nacionais já é." Estamos diante dessa realidade, uma realidade que mudou a fisionomia do mundo num sistema que é o sistema capitalista, num sistema que precisa necessariamente viver da aceleração. Uma das faces mais terríveis do capitalismo, na minha opinião, é essa: o capitalismo é um sistema produtivo que gera lucro, e como lucro não é bem de consumo, ninguém sabe o que fazer com o lucro, você tem que reinvestir esse lucro para produzir outros bens, e esses bens você tem que produzir para gerar lucro... E aí o capitalismo induz a uma série de necessidades artificiais que aumentam na sociedade a competitividade e a perda do sentido e da significação das coisas, o que faz com que a gente seja esquizofrênico.

David Harvey, comparando a modernidade com a pós-modernidade, diz: A modernidade foi paranóica, ou seja, a modernidade acreditava em utopias. Mesmo quando toda a realidade desmentisse essa utopia, a gente acreditava. Acreditava nas leis do mercado, na sociedade sem classes, na solidariedade humana. A gente acreditava nisso e naquilo, mesmo que a realidade desmentisse. O mundo de hoje é um mundo esquizofrênico. E qual é o característico da esquizofrenia? Perde-se o sentido da relação do todo. O esquizofrênico é racional para o particular, mas é absolutamente irracional para o abrangente, porque ele não sabe pensar de um modo totalitário ou total.

Nós vivemos esse mundo esquizofrênico e a essa realidade esquizofrênica. E aí vem a crise das instituições. E nós, juristas, estamos preocupados com o procedimento. Ação monitória, por exemplo. Bom, eu sou tão mau caráter quanto qualquer outra pessoa; escrevi logo sobre as inovações do Código de Processo Civil para ganhar uns direitos autorais, mas sabendo que estava fazendo uma safadeza, que estava escrevendo sobre nada, para nada, a respeito de nada e com consequência nenhuma. Sim, mas é a tal coisa: por que eu vou ser diferente? O máximo que

XI ENCONTRO

O controle externo do Judiciário e o efeito vinculante das súmulas



A primeira mesa do Encontro debateu o controle externo e o efeito vinculante. Reuniu o desembargador Paulo Medina, presidente eleito da AMB, o juiz Antonio Carlos Villen, da Associação Juízes pela Democracia, e o professor Celso Ribeiro Bastos. Mediou o debate o diretor Cultural da Amatra II, Salvador de Lima Laurino, responsável também pela organização do XI Encontro.



Salvador de Lima Laurino



Paulo Medina



Antonio Carlos Villen



Celso Bastos



XI ENCONTRO

⇒ **faço é colocar, como o cigarro faz:** "Olha, fumar faz mal à saúde." Eu coloquei no começo do meu livro: "Olha, não acredite em nada disso." Então fiz o que o Ministério da Saúde exige de mim: fumar faz mal à saúde, e acreditar que reforma procedimental resolve, faz mal à saúde. Se quiser acreditar, você é o viciado, não tenho nada com isso.

O problema é institucional. O Estado pensado para o século XIX e que serviu até a metade do século XX implodiu. Przeworski chegou à conclusão, e Boaventura na mesma linha dele, bem como David Harvey: implodiu o socialismo real, e implodiu a social-democracia. Não vamos ser ingênuos: implodiu. Estamos sem saber que Estado queremos, de qual precisamos. Temos que repensar o Estado e não podemos repensar o Estado em dissonância com a realidade econômica, política e cultural de nossos tempos. E essa realidade é dura, é exigente, e mais ainda no campo do Direito do Trabalho.

Vamos tentar raciocinar. A família, por exemplo, para o Direito pensado no início do século XIX, o Direito do Código de Napoleão. As instituições permanentes, sem que isso seja uma linguagem da Escola Superior de Guerra: família, propriedade, sucessão. Realmente são coisas cujas mutações são pequenas e lentas. É difícil dissociar a família da procriação. É difícil eliminar a propriedade da convivência social. É impossível eliminar a sucessão do fato da nossa mortalidade. Então essas coisas são mais ou menos disciplináveis. E, como o Estado liberal acreditava que a economia dependia da lei de mercado, que seria tão ridículo alguém se preocupar em disciplinar a lei da gravidade porque ela é mais poderosa do que a vontade política dos homens, seria também uma ingenuidade disciplinar as leis de mercado porque elas são mais poderosas do que a vontade política dos homens.

E veio a liberdade de contratar e aquele caos que gerou a questão social. Mas na hora em que o Estado começou a intervir na economia e tentar discipliná-la, recuperando para a economia o seu qualificativo de política, surgiu o Direito do Trabalho. Eu li, de um eminente magistrado,

num trabalho sobre o acesso à Justiça, uma declaração que não é ingenuidade, não. É convicção, é honestidade intelectual. Vou ler para vocês o primeiro enunciado dele. (Olhem que estou fazendo isso com a maior seriedade. Se interpretarem de outro modo, eu me retrato de logo. Estou falando de um problema de fé, e se existe alguma coisa que precisa ser respeitada são as convicções da pessoa de bem. São convicções; a gente não pode desrespeitar a convicção dos outros.) Aqui está:

"O Direito do Trabalho serve de fundamento a uma sociedade democrática estável, pois, como um dos ramos da ciência jurídica, busca preservar a dignidade humana e social do trabalhador e tem por escopo a justiça social."

O que a gente infere de um texto como este?

"Eu, jurista, creio num Deus todo-poderoso, criador do céu e da terra: Direito do Trabalho. E é a esse Deus que rezo todas as noites dizendo: 'Pai-Nosso que estais no céu, santificado seja o vosso nome...', e se eu rezar com fé, ele vai resolver os problemas humanos."

Só que há um risco muito grande quando vemos o Direito nesses termos. Somerset Maugham tem um livro — "Servidão Humana" —, que é antológico. Um jovem deficiente físico, a coisa que mais desejava na vida era se libertar dessa limitação. E como sua família era muito religiosa, desde cedo lhe inculuiu que aquele que tem fé do tamanho de um grão de mostarda, move montanhas, e se o pai da terra não nega ao filho aquilo que este lhe pede, como é que o Pai do Céu, que é sabedoria e generosidade, vai negar? Que tudo aquilo que se pede, mas se pede com profundidade d'alma, se alcança. Então ele, que a única coisa que pretendia desse Pai do Céu era se libertar de seu defeito físico, orava com força: "Meu Pai, me cure. Você não levantou Lázaro do túmulo? Não fez o paralítico andar? Não fez o cego ver? Tenha pena de mim, que também sou um que está atrás de Você e estou pedindo, pegando na Sua túnica na esperança de merecer um milagre." Resposta nenhuma. Ele continuou deficiente. E entrou numa revolta, passou a blasfemar, a descrever, a praguejar. E aquele Deus que tenha merecido dele ora-

ção, só mereceu gestos de ira, de nojo e de repulsa. Ele se sentiu traído porque tinham-lhe dito uma coisa que não era verdade, e ele empenhou toda a sua força nessa mentira, induzido pelos outros. No entanto, se não tivessem induzido esse jovem a essa mentira, mas colocado para ele o problema na justa medida, ele não esperaria desse Deus o que esse Deus realmente não prometeu a ele.

Portanto, a gente criar falsas expectativas em nome de milagres que não vão acontecer é o maior dos crimes contra o semelhante. E quanto o jurista ilude os outros afirmando que o Direito liberta, ele é apenas um indivíduo que está induzindo o outro a um erro irremediável, porque o Direito não tem condição de libertar ninguém. O Direito não tem nenhum poder de conformar a sociedade, mas é a sociedade, com a cara que ela tem, que conforma o Direito.

É preciso compreender que o Direito do Trabalho nasceu de uma contingência do processo de produção que é o sistema capitalista, e ele tem que ir se amoldando à cara desse processo de produção. E que o Direito do Trabalho que serviu o trabalhador organizado, o grande trabalho, não serve mais ao trabalhador de hoje que é outro completamente diferente. Que todos os modelos mentais que orientaram a nossa formação como especialistas desse ramo sensível do Direito, não valem mais nada. Que precisamos repensar o Direito do Trabalho em função do que é a realidade do mundo de hoje, das relações de produção. Estamos diante de um mundo muito curioso, onde o desemprego não é mais problema. O desemprego é gripe; a pneumonia agora é a exclusão. Você está nesse mundo terrível em que se tem os empregados; os desempregados que estão ocasionalmente fora do mercado de trabalho, com absoluta possibilidade de voltarem a nele se incluir, e aqueles que vão ficar fora, necessariamente fora, irremediavelmente fora do mercado de trabalho.

É preciso lembrar que o sindicato, que foi o grande trabalho e a força política sustentadora daquilo que se chamou "o conflito de classes do século XX", não é mais uma força política. Se alguém quiser ser realista, deve estar verificando a dete-

rioração da força política dos sindicatos. Se no Primeiro Mundo isso está num processo acelerado, no Brasil é um problema que se agrava ainda mais, porque no Brasil a organização sindical foi mantida em cima do peleguismo do imposto sindical, e nós temos uma estrutura sindical artificial e mentirosa. Um País de excluídos, um País onde ainda há trabalho escravo, um País suando para não ficar no terceiro mundo, enquanto um País de Primeiro Mundo tem cem ou cento e poucos sindicatos, eu soube, na última estatística, que já temos perto de vinte mil. Quer dizer, os mamadores da teta pública, mamando o imposto sindical sem nenhuma representatividade. Porque eu posso ser o sindicato dos metalúrgicos do lado esquerdo da Rua 15, apenas para mamar o imposto sindical. "E quantos associados você tem?" "Eu, minha mulher, minha sogra e duas filhas."

Então o Brasil é esse país pilhérico onde as entidades coletivas não precisam de representatividade. Você vive num País de contradições cruéis, onde há um País de Primeiro Mundo, como São Paulo, cujas relações de trabalho se dão num universo bem apreciável em termos modernos; e um País onde há trabalho escravo; onde é muito rica a economia informal — tanto que o Brasil, estatisticamente, é muito mais pobre do que realmente é. Mas apesar de tudo isso, você vive num Brasil diferente.

Eu fui, outro dia, a um congresso em Blumenau. Roguei tanta praga... Cidade desgraçada. Todo mundo sabe ler, sabe escrever, todo mundo é educado, tem saúde, tem carro como o diabo, não urinam na rua, não sujam as ruas. E eu vivo numa cidade onde urinam nas ruas, sujam as ruas, etc. O Brasil é isso. É Recife, é Salvador, é Manaus, e é Blumenau. A gente ainda vive esse desafio de tentar uma disciplina uniforme num país que é um permanente caleidoscópio; onde você se sente impotente para disciplinar relações de trabalho de um modo uniforme, porque aquilo que é verdade aqui não é mais verdade ali. E o primeiro setor do Direito, sensível pelas transformações econômicas, é o Direito do Trabalho. Se nós continuarmos perseverando em pensar o Direito do Trabalho como se havia pensado para um modelo de relação de trabalho que não existe mais, o que é que acontece com o nosso Direito? O que aconteceu com aquele jovem hemiplégico que confiou literalmente nos que os Evangelhos diziam. Na verdade, os que acreditarem na literalidade do que o Direito do Trabalho promete, estarão frustrados e se transformarão em praguejadores. Isso só merece a Justiça, que vai perdendo credibilidade por não poder responder às expectativas, porque as expectativas são falsas! E ela está desaparelhada para responder às expectativas reais da sociedade de hoje.

Então, o que eu digo a vocês — que é um modo de não dizer nada — é que não adianta pensar em acesso à Justiça no nível daquelas três ondas. Veio a primeira onda... a gente cortou. Veio a segunda... a gente cortou. Veio a terceira... Mas está vindo a quarta. Se a gente não se preparar para cortar também, ela vai nos pegar e vamos morrer afogados. Eu sinto isso; eu, um velho de 75 anos. Estou vivendo num mundo desconhecido para mim, porque o mundo em que me formei escorreu por entre os dedos. E será que eu, que sou esse projeto de defunto, tenho alguma condição de sensibilidade, e vocês que são o

XI ENCONTRO

O trabalho da criança e do adolescente

Os problemas sociais decorrentes do ingresso prematuro de crianças e adolescentes no mercado de trabalho foram tema de debate no dia 19 de outubro. Participaram o professor Oris de Oliveira, a promotora de Justiça Luiza Nagib Eluf, secretária dos Direitos da Cidadania do Ministério da Justiça, e o empresário Dilermano Allan Filho, do PNBE (Pensamento Nacional das Bases Empresariais).



Dilermano Allan Filho



Oris de Oliveira



Luiza Nagib Eluf

XI ENCONTRO

XI ENCONTRO

Problemas de primeira instância na Justiça do Trabalho

Participaram da mesa na plenária de encerramento o juiz Rubens Tavares Aidar, presidente do TRT da 2ª Região, e o juiz Otávio Pupo Nogueira, corregedor do TRT, além de Beatriz de Lima Pereira, presidente da Amatra II. A plenária serviu de espaço de debate e esclarecimento de diversas questões que afetam a atuação dos juizes do Trabalho.



Rubens Tavares Aidar



Otávio Pupo Nogueira

sociedade. Mas ele só pode recuperar sua presença na sociedade re-feito na dimensão de sua responsabilidade política que sempre teve. Porque é outra ingenuidade — (infelizmente a moeda falsa leva para a cadeia, mas a idéia falsa não leva a cadeia nenhuma) — quando se fala: “A equidade e a lei” ou “voltar à jurisdição de equidade dos saxônicos e à jurisdição de equidade dos pretores”. Isso é uma grande balela. O que foi a jurisdição de equidade dos pretores? Quem era o pretor? Gosto muito de lembrar porque as pessoas esquecem. O pretor era um magistrado em uma sociedade elitizada: os escravos, que não eram coisa nenhuma; os plebeus, que não tinham direito nenhum; os pretores, que faziam justiça entre seus iguais, os patrícios. É como se a Justiça, hoje, fosse dos integrantes da Fiesp. Primeiro, que todo pretor era eleito. Por quem? Por seus pares. Que mandato tinha? De um ano. Ele só podia ser elegível se publicasse o “edito do pretor”, um compromisso que ele assumia com seus iguais, de como iria fazer justiça. E se no fim do mandato ele tráfesse esse compromisso, até que não corria grande risco, não. Mas podiam cortar-lhe a cabeça, exilá-lo, tomar os seus bens, encarcerá-lo perpetuamente. Vejam que ele não corria risco nenhum. Então era o tipo do sujeito independente, criador do “direito pretoriano por equidade”. A Justiça grega era a mesma coisa.

Então, minha gente, vamos deixar de ser ingênuos. Se Direito é solução de conflitos com poder, só pode decidir conflitos quem tem poder. O poder só tem uma cara, e é a cara do segmento hegemônico da sociedade. O que é que dá a cara a essa sociedade? O modelo que ela tem de divisão do trabalho social e de apropriação do produto do trabalho social. O magistrado é aquele que, queira ou não, tem que cumprir papel de garantir a efetividade desse modelo de divisão do trabalho social e de apropriação do produto do trabalho social. Porque, a hora em que ele tenta se desfuncionalizar, só pode se desfuncionalizar como Don Quixote, que correu atrás de moinhos de vento e terminou, coitado, sem ter nem mesmo Dulcinéa.

Eu ouvi há pouco, de um colega da Justiça do Trabalho: “Mas o TST é político; quando vier a vinculação o que a gente vai fazer, vai obedecer?” Como se

o TST não tivesse a cara do poder a que ele serve... Eu fui membro do Ministério Público muitos anos. Dava cada parecer ousado! Porque eu não tinha responsabilidade nenhuma. Estava ali me distraído. Exercício de ortografia. Eu não ia decidir... Então imaginava cada loucura: “Vamos fuzilar a mulher que traiu”, “Vamos obrigar a mulher a amamentar até os 4 anos”, “Vamos obrigar a quem plantou ficar proprietário da terra e o proprietário ir para a cadeia”. O que custa dizer isso? Mas o juiz que tinha que decidir, olhava e dizia: “Idiota.” E decidia. Porque, se esse juiz fosse também um pouco idiota como eu, dizia: “Menino! Eu estou entusiasmado com o Calmon. É isso mesmo.” Af o Tribunal dizia: “Promotor idiota, juiz idiota. Vamos corrigir.” Mas se esse Tribunal também estivesse, todo ele, doente mental, af o Superior Tribunal de Justiça ia dizer: “Virgem Maria! Promotor maluco, juiz maluco, tribunal maluco. Vamos corrigir.” E se por acaso o Supremo não corrigisse, af o Parlamento, que representa o setor hegemônico, ia dizer: “Vamos corrigir” — e acaba com o Judiciário.

Isso é tranquilo. Poder é fato. Direito é conversa. Tem poder quem se contrapõe ao poder. É a célebre “soma zero” dos cientistas políticos. Quem tem poder, tirou de alguém. E quem perdeu o poder só recupera se tiver poder contra quem detinha o poder.

Então as soluções são políticas, e não jurídicas. E os compromissos políticos dos juristas, que são necessários, apenas nos iluminam para encontrar na selva a fera menos agressiva. O nosso papel é só esse. Eu tenho algumas alternativas: leão, tigre, hiena, lobo, raposa. Eu digo: “Vou pegar a raposa porque se eu pegar o leão...” Há algumas alternativas. O sujeito pode escapar escoriado. É só o que podemos fazer. Fora disso é ilusão ou ingenuidade. O jurista é um prisioneiro do econômico e do político, e ele vai fazer dessa sua prisão o que sua sabedoria, seu talento, seu compromisso humano, quiserem que ele faça. Se for medíocre, será prisioneiro numa solitária; se for mais talentoso, será prisioneiro numa prisão especial; se for mais talentoso, será prisioneiro numa penitenciária agrícola; e se for ainda mais talentoso, ele será prisioneiro na ilha de Fernando de Noronha. Então, a única coisa que o jurista pode fazer é alargar corajosamente o espaço da sua servidão ineliminável, ao político e ao econômico.

convivência de uma Justiça técnica com uma Justiça existencial.

A última alternativa é: o mínimo de Justiça no Estado mínimo. Vamos murchar o Estado das suas funções intervenientes. É preciso que o Estado deixe a sociedade livre. Uma recuperação do radicalismo e do liberalismo dos primeiros tempos. E se a gente vai minimizar o Estado, minimiza a Justiça.

Dai ele pergunta: “Qual dessas alternativas virá?” Que sei eu? Mas eu respondo a vocês: Na minha ótica, avançando um pouquinho na futurologia do prof. Earl Johnson Junior, eu diria que a destecnificação do conflito é um imperativo, e a gente não vai fugir disso por um motivo muito simples: a sociedade moderna, em vez de ser menos conflituosa, é cada vez mais conflituosa. Se você juridiciza todos os conflitos e centraliza a solução de todos eles no Poder Judiciário, o custo de manutenção dessa máquina é proibitivo. E você está imaginando esse investimento maior no setor da Justiça numa época em que o Estado do Bem-Estar Social implodiu. Quando estamos hoje precisando refletir de novo e batalhar de novo por investimentos na área social, porque a idéia que está predominando e tentando prevalecer é de que investimento na área social não tem rentabilidade imediata.

Portanto, na minha ótica, se continuarmos tecnificando a solução dos conflitos, se continuarmos na ilusão de que o Direito tem resposta para os problemas humanos, se continuarmos querendo colocar como predomínio desses pseudo-cientistas que são os juristas, a solução dos conflitos políticos, a solução dos conflitos econômicos, a solução dos conflitos éticos, a solução dos conflitos técnicos, nós vamos implodir a Justiça e demoralizá-la em termos de capacidade de responder às demandas sociais.

Na minha opinião, o futuro é a destecnificação da prestação jurisdicional, mantido apenas aquele controle da constitucionalidade das garantias individuais. Diante disso, vocês me perguntam: “O que será, de mais imediato, uma resposta ao problema do acesso à Justiça no Brasil?” Por mais incrível que pareça, eu responderia que a melhor resposta ao acesso à Justiça no Brasil é a gente se preocupar muito menos com a Justiça em termos de Poder Judiciário, Justiça institucionalizada, Justiça burocrática, formal e profissionalizada, e acreditar muito mais no investimento nessa outra forma de prestar justiça mais próxima da sociedade, mais comprometida com ela, tão flexível quanto os fenômenos sociais, a fim de que o magistrado recupere a sua presença na

→ futuro, que estão desafiados para viver esse amanhã, vocês não querem acordar para esse desafio? Será que a hora é de se acomodar, estar repetindo o que todo mundo já disse, ou é uma hora da gente fechar o que já foi dito e começar a refletir sobre o que precisa ser pensado em cima de tudo quanto foi dito?

O Direito do Trabalho é a parte mais sensível do ordenamento jurídico. Porque a família continua razoavelmente disciplinada; sua indisciplina é muito mais aparente do que real. A sucessão também continua mais ou menos disciplinada. O direito de propriedade, com uma certa demagogia, é mais ou menos a mesma coisa. Mas relações econômicas, as relações entre capital e trabalho, essas são de um dinamismo, de uma vulnerabilidade... E o Direito do Trabalho e a Justiça do Trabalho existem para atender a essa realidade.

Para concluir, para não dizer que não falei das flores, vou tentar algumas conclusões muito gerais, muito precárias. Nesse colóquio de 1978, o jurista americano Earl Johnson Junior fez um exercício de futurologia. É verdade que em matéria de futurologia eu concordo com Barbosa Moreira, que lembrou Chesterton num artigo que escreveu: “Em matéria de história, a única certeza é o imprevisível.” Então, pensar o futuro é ridículo. Não estou fazendo futurologia, mas esse jurista o fez com talento extraordinário. Ele disse o seguinte: “Qual será a Justiça do próximo milênio?” Ele viu quatro alternativas.

A primeira: a Justiça do próximo milênio será uma Justiça técnica, e tanto quanto possível libertada dos excessos de formalismo. Ou seja: faculdades de direito, profissionais de direito, cursos para cargos jurídicos. Quem conhece o direito é o profissional do direito.

Segunda alternativa: o inverso. A destecnificação da solução dos conflitos, onde a sociedade vai recuperar para si a tarefa de solucionar, em nível existencial, os conflitos, porque a solução dos conflitos não é técnica nem jurídica, é existencial. E aí vão existir as cortes informais, as ONGs no corpo do direito, e apenas ficariam algumas cortes para uma espécie de controle de constitucionalidade.

A terceira alternativa, diz ele, é uma mistura. A Justiça vai se destecnificar para alguns conflitos e permanecer tecnificada para outros. Por exemplo: o divórcio vai deixar de ser um problema da Justiça; a sucessão e o inventário vão também ser tirados da Justiça; a regulamentação das relações de família vai sair da área da Justiça, e assim por diante. Haveria, portanto, a

XI ENCONTRO

Técnicas de Relaxação com Treinamento Autógeno



Uma palestra diferente permitiu aos participantes do Encontro uma introdução a algumas técnicas de relaxação. Participaram da palestra os médicos Aracy da Silva, Ruy Marcucci e José Knoplich.

À esquerda, Ruy Marcucci e José Knoplich.

## XI ENCONTRO

# Solução extrajudicial de conflitos trabalhistas

ALICE LOPES AMARAL

*Este relato de uma experiência de atuação conjunta com os sindicatos em Patos de Minas, MG, visando à solução extrajudicial fez parte de um dos debates do XI Encontro.*

Diante da constatação de que o Poder Judiciário Trabalhista encontra-se em dificuldade para fazer a entrega rápida e eficiente da prestação jurisdicional, e considerando-se que a tendência moderna é no sentido de afastar o Estado das relações de trabalho, adotou-se, em Patos de Minas, a idéia de estimular os sindicatos a participar do processo de conciliação.

Hoje, com mais de um ano de aplicação prática, com resultados altamente favoráveis, sob todos os aspectos, a experiência pode ser divulgada, com o objetivo de sugerir, mas também de submeter à crítica o método adotado.

## A ORGANIZAÇÃO SINDICAL

Existiam treze categorias profissionais organizadas em sindicatos, em Patos de Minas (hoje existem quatorze), e uma União Sindical — USP — que congrega todos eles, sem prejudicar-lhes a autonomia e a independência. Os sindicatos representam cerca de 36.000 trabalhadores, aproximadamente 1/4 (um quarto) da população da cidade. O nível de conscientização varia muito, em função das categorias representadas, bem como o de politização.

A obrigatoriedade da passagem das partes em conflito por uma comissão intersindical, com a finalidade de se tentar a conciliação antes do ajuizamento da reclamatória trabalhista só poderia resul-

tar, em nosso entendimento, de uma cláusula coletiva, porquanto não há disposição legal a respeito.

A primeira preocupação foi verificar se a Junta poderia acatar a cláusula sem ofensa a qualquer direito das partes, de natureza material ou processual, já que a Constituição Federal, no inciso XXVI do artigo 7º autorizava, em princípio, o procedimento; mais do que isso, determinava o acatamento da cláusula, se viesse a ser convencional.

## OS FUNDAMENTOS

O direito do trabalho e o direito processual do trabalho contêm inúmeros dispositivos destinados a garantir e estimular a possibilidade de composição das partes, inclusive antes do dissídio, quando coletivo, citando-se entre os artigos 613, V, 616, § 4º, 621, 764 e §§ 1º e 3º, 831 e 847, que foram a inspiração dos artigos 278, § 1º e 448 do Código de Processo Civil, pelo menos. Logo, a hipótese de mais uma possibilidade de conciliação não iria representar senão um acréscimo, através de cláusula coletiva.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXVI, determina o acatamento das cláusulas coletivas, sem restringir-lhes a espécie ou a natureza, enquanto o § 2º do artigo 114 refere-se, de novo, ao acatamento, relativamente aos dissídios coletivos, mas sem excluir, expressamente, os individuais.

Não encontrando obstáculos de ordem legal, buscamos na doutrina orientação sobre a possibilidade de as próprias partes criarem norma processual, capaz de se tornar obrigatória em dissídios que se verificassem entre os integrantes da categoria.

Tudo conjugado e considerando-se que a Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho acatam, como se lei fosse, as cláusulas coletivas, ressalvado o caso de ilegalidade ou prejudicialidade, o acatamento da cláusula que tornava obrigatória a submissão às comissões sindicais pareceu-nos conforme a lei.

Assim é que a Junta passou a remeter aos sindicatos as partes, todas as vezes em que o ajuizamento da ação não fôra precedido pela atuação das comissões, designando nova data para a audiência una, com intervalo de dez dias, prazo necessário à convocação dos integrantes das comissões e sua reunião com as partes. Apenas uma vez, em mais de um ano, houve protesto, pelo advogado reclamado, em razão do adiamento, sendo de registrar-se que o advogado desconhecia a cláusula, por não atuar costumeiramente na cidade.

Haja conciliação ou permaneçam em conflito as partes, a audiência seguinte é realizada. No primeiro caso, para homologação de acordo pela Junta, pondo fim ao processo, e no segundo para instrução e julgamento, normalmente. Com referência aos protestos registrados pelo advogado, relatado acima, a sentença foi publicada, recentemente, e não fruiu o prazo recursal.

O exame dos pressupostos processuais, em se tratando de processo trabalhista, e sendo coletivo o dissídio, passa pela verificação da tentativa prévia de conciliação. Nada obsta, em nosso entendimento, que o mesmo aconteça em relação aos dissídios individuais, sempre que as categorias assim dispuserem.

Na prática, o resultado tem sido benéfico. Nem um só acordo realizado perante as comissões foi submetido ao crivo do Judiciário, em Patos de Minas, depois de mais de um ano de existência das comissões. Mas é uma experiência nova e todas as críticas serão consideradas oportunas e resultarão no reexame de todas as questões inerentes.

## UMA PROPOSTA

Diante do que até



*Alice Lopes Amaral é juíza do Trabalho, presidente da JCJ de Patos de Minas, MG*

agora foi exposto e partindo da situação frágil em que se encontra o Poder Judiciário, assoberbado de trabalho e entregando tardiamente a prestação jurisdicional, de modo a consagrar a injustiça, como tantas vezes já se disse, enquanto os sindicatos têm possibilidade, estrutura e vontade de participar da solução dos conflitos individuais, não há motivo para que se mantenha a distância até hoje observada, sendo possível, simples e produtivo que o Judiciário Trabalhista proponha a aproximação, estabelecendo os termos da colaboração entre os dois interessados, mantendo-se a autonomia, a liberdade e a independência de ambos.

Tal como é produtiva a aproximação com o Ministério Público Estadual, com o Ministério do Trabalho e com o Instituto Nacional de Seguridade Social, além de outros órgãos da administração pública, manter-se o afastamento atual com os sindicatos é inexplicável repúdio a uma alternativa natural.

O Estado precisa manter-se afastado das soluções alternativas, é certo, mas nada impede que as provoque ou estimule, se se mantiver ao alcance das partes envolvidas, para dirimir as dúvidas no período de implementação e os conflitos remanescentes. Sem participar, sem envolver-se, sem ditar normas de funcionamento das comissões, sem estabelecer condicionantes, em resumo, sem criar mecanismos complicados, que cheguem à inoperância, alcancem o repúdio dos jurisdicionados, ou possam transformar-se, em mãos impróprias, em instrumento de injustiças.

A proposta é no sentido de sugerir e esclarecer, deixando aos sindicatos a tentativa de conciliação, nos moldes que os próprios sindicatos elegerem. E acatar as cláusulas coletivamente ajustadas, como pressuposto processual.

## XI ENCONTRO

### Experiências extrajudiciais de solução dos conflitos individuais de trabalho



*Luiz Carlos de Melo*

As soluções extra-judiciais foram tema de debate no dia 18 de outubro. Participaram Alice Lopes do Amaral, juíza do Trabalho em Patos de Minas (MG), Antonio Gomes de Vasconcelos, juiz do Trabalho em José Bonifácio (MG), Maria Tereza Pugliese, advogada do Sindicato da Indústria do Vestuário de SP, e Luiz Carlos de Melo, advogado do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário de SP.



*Maria Tereza Pugliese*



# São Paulo sedia Conamat em maio

O VII Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho será realizado no Hotel Transamérica, em São Paulo, e vai discutir o futuro das relações do trabalho.

São Paulo será a sede, de 9 a 12 de maio de 1996, do VII Conamat (Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho). A Amatra II será responsável pela recepção dos colegas de todo o Brasil, apoiando esta realização da Amatra (Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho). O VII Conamat terá como tema: "As Relações de Trabalho no Terceiro Milênio e o Papel da Justiça do Trabalho", inspirado nas profundas transformações que estamos assistindo, neste final de século, nas relações entre o

capital e o trabalho. A internacionalização do capital e o desemprego estrutural forjam as novas condições de valoração e adequação do trabalho humano. A partir dessa temática, os magistrados terão oportunidade de debater as perspectivas para a Justiça do Trabalho no início do próximo século.

A escolha de São Paulo, um dos pólos mais dinâmicos da economia na América, para sedir o Conamat, mostra-se particularmente adequada ao tema do encontro. As novas configurações que emergem no mundo das relações de tra-

balho são uma realidade emergente em São Paulo. A cidade, além disso, é cosmopolita, receptiva e conta com todos os recursos para bem acolher os juízes brasileiros de todas as demais regiões. O primeiro Conamat realizou-se em 1990, na cidade de Salvador (BA). Seguiram-se os congressos do Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte, Porto Alegre e Belém.

O Conamat é realizado anualmente e objetiva reunir os magistrados do Trabalho brasileiros para a discussão das grandes questões que afetam as

relações de trabalho e sua Justiça especializada. Nesse fórum os juízes togados têm a oportunidade de reafirmar sua intenção de ampliar os limites do debate a todas as áreas do conhecimento científico que se preocupam com a questão do trabalho. O aprofundamento do estudo jurídico e a ampliação dos horizontes nas esferas política, sociológica e econômica se mostram essenciais para que o magistrado atenda com eficiência às necessidades da sociedade brasileira na área do judiciário trabalhista.

## São Bernardo doa área para novo Fórum

O prefeito de São Bernardo do Campo, Walter Demarchi, anunciou a doação de uma área de 2,5 mil metros quadrados para a construção do novo edifício sede da Justiça do Trabalho no município. O anúncio da doação foi feita em reunião realizada dia 13 de novembro com os juizes Rubens Tavares Aidar, presidente do TRT da 2ª Região, Geraldo Passini, vice-presidente do TRT, e Ricardo Cesar Alonso Hespanhol, diretor do Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo.

O terreno doado fica na Av. Kennedy e será interligado à Praça da Justiça, segundo um projeto da Prefeitura que pretende criar um espaço de integração entre o Fórum Cível e Criminal, o Fórum da Justiça do Trabalho e a Casa do Advogado. A construção do novo prédio do Fórum Trabalhista em São Bernardo, além de dotar as Juntas do município de condições adequadas, vai permitir dobrar o número atual de juntas. Hoje elas são apenas cinco e estão sobrecarregadas.



O prefeito Walter Demarchi e os juizes Rubens Tavares Aidar, Geraldo Passini e Ricardo Cesar Alves Hespanhol

### FALECIMENTOS

#### Juiz José Serson

Faleceu no dia 31 de outubro, aos 60 anos, o colega juiz José Serson. Nesse dia, durante realização de audiência na 29ª Junta, a notícia do falecimento de Serson deu ensejo a uma homenagem do advogado Nelson Câmara. O JM&T reproduz a seguir essa homenagem, tal como ficou lavrada no Termo de Audiência remetido ao TRT e à Amatra pelo presidente da 29ª JCJ, juiz José Coelho:

"Foi dito pelo nobre patrono dos reclamantes que: há poucos momentos os advogados que militam neste foro foram surpreendidos com a infausta notícia do falecimento do eminente juiz de Tribunal desta 2ª Região, de José Serson. Aqueles que militam há longos anos nessa Justiça Especializada sabem quanto valor teve sua vida para o Direito de Trabalho pátrio. José Serson, ainda quando presidente

da 22ª JCJ/SP, Capital, se notabilizou por duas singularidades: a concisão de sua redação e a profundidade dos estudos jurídicos que fazia. Isto na parte jurídica é difícil, até porque como já disse Carlos Maximiano: em regra, a palavra é um mal veículo do pensamento. José Serson contribuiu por muitos anos para a Revista LTr sendo o responsável pelos suplementos interpretativos das normas jurídicas, legislativas ou administrativas destinadas ao amplo campo de aplicação do Direito de Trabalho. No TRT não foi diferente. Era de poucas palavras, mas sempre atencioso para com os advogados. Julgou sempre de acordo com o contraditório posto nos autos, sem violar a consciência e sem perder de vista a finalidade social do Direito do Trabalho. Por isso, nesta hora de pesar, em nome dos advogados trabalhistas, rendemos esta homenagem, formulando dois requerimentos a essa

meritíssima presidência: primeiro, que seja oficiado aos seus familiares dando notícia dessa homenagem; segundo, que seja oficiado à presidência do E. TRT reivindicando seja dado o nome de José Serson à sala de audiência da Meritíssima 22ª JCJ/SP."

#### Juiz Djalma Floroschk

Faleceu em trágico acidente automobilístico o juiz Djalma Floroschk, da 3ª Região. A Amatra III enviou correspondência apelando pela solidariedade dos colegas juizes de todo o País, em virtude da gravíssima situação financeira em que se viu a família do juiz falecido, que deixou viúva e três filhos, sendo que o mais novo deles com apenas três meses de vida, sofre graves problemas de saúde. Aqueles que desejarem contribuir podem obter mais informações com dona Luzia, na Amatra.

### NOTAS

#### Simpósio

Ocorreu em Ponta Grossa, Paraná, nos dias 8 e 9 de dezembro, o Simpósio Nacional do Direito do Trabalho, com a participação de importantes juristas da área trabalhista, entre os quais nosso colega De Luca.

#### Santa Ifigênia

Foi realizada em menos de um mês a transferência das Juntas de Conciliação e Julgamento que funcionavam no antigo Edifício Cásper II para o novo prédio, na Rua Santa Ifigênia, 75. No dia 30 de outubro, as 14 Juntas (da 46ª à 59ª) reabriram e tomaram seu funcionamento em horário normal, já com as pautas remontadas. Antes da abertura das Juntas, o prédio foi examinado e liberado pelo Contru, órgão fiscalizador da Prefeitura de São Paulo.

Além dos requisitos de segurança, o prédio oferece várias vantagens em relação ao antigo edifício, permitindo maior comodidade e melhor atendimento ao público, indo de encontro à necessidade imediata da Justiça do Trabalho. O prédio já conta com toda infra-estrutura necessária para a informatização das Juntas, que deverá ocorrer no início de 1996.

#### Errata

O juiz Carlos Moreira De Luca tomou posse como membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho e não na Academia Nacional de Letras Jurídicas, como publicamos, equivocadamente, em nossa última edição.

# Amatra promove desagravo ao juiz Antero Martins

Com a presença de mais de 60 juizes do Trabalho, realizou-se no dia 20 de novembro, na sede social da Amatra II, um Ato de Desagravo ao juiz Antero Arantes Martins. No evento, a presidente Beatriz de Lima Pereira destacou a importância do ato, uma vez que é papel da Amatra defender as prerrogativas legítimas dos magistrados.

Beatriz fez um relato do episódio, lembrando que o colega Antero, examinando petição do advogado Délcio Trevisan, entendeu ofensivas a toda Magistratura trabalhista diversas expressões e insinuações apresentadas, determinando a expedição de ofício à Amatra, informando o ocorrido. A diretoria da Amatra, tendo conhecimento de que outros colegas já tinham enfrentado problemas com o mesmo advogado, solicitou dos demais juizes cópias de outras manifestações do advogado, para uma comunicação à OAB. Nesse mesmo período, o advogado fez uma notificação extrajudicial ao Juiz e, logo a seguir, encaminhou "notitia criminis" ao Ministério Público do Trabalho, alegando

que, pelo despacho do Juiz estariam caracterizados alguns crimes. O Ministério Público do Trabalho enviou o expediente ao Ministério Público Federal, que requereu o depoimento do colega Antero, deferido pelo Juiz Lacombe, do TRF.

Diante desse fato, a Amatra tomou a iniciativa de contratar o advogado Aduato Suanes, que tentou evitar o depoimento, mas teve seu pedido indeferido. O juiz Antero foi então ouvido, tendo o Ministério Público requerido o arquivamento do feito, requerimento que será examinado pela Turma do TRF. Junto com a defesa foi apresentada queixa por denúncia caluniosa contra o advogado Délcio Trevisan, autuada em apartado para processamento.

A presidente Beatriz comunicou que a Amatra, em trabalho do colega Rafael Pugliese Ribeiro, enviou ofício à OAB, com o material que demonstra o comportamento do advogado Délcio Trevisan em vários processos. Informou que o advogado acabara de ser condenado criminalmente em razão de problema com o colega Sérgio Winnik, sendo que anteriormente já sofrera outra condenação, por problema com a colega Maria Doralice Novaes.

Falando pela Comissão de Prerrogativas da Amatra, o colega Carlos Moreira De Luca ressaltou que as prerrogativas da Magistratura existem como garantia do jurisdicionado, para que tenha a causa examinada por juiz imparcial e independente. Disse que o caso em que foi envolvido o colega Antero representou injusta agressão a quem, com equilíbrio, vinha exercendo sua função judicante. Quando o advogado vai muito além do direito que tem de defender o interesse da parte e passa a agredir gratuitamente, isso não pode significar, e nem ocorreu, de acuar o juiz. Na sua



A presidente Beatriz relata ação da Amatra no episódio

atividade, por atos e medidas que tenha que tomar no processo, o juiz não pode correr riscos.

A advogada Gilda Figueiredo Ferraz, esclarecendo que não falava em nome da OAB, mas enquanto advogada militante na Justiça do Trabalho, disse que jamais observou qualquer ato aparentemente espúrio do juiz Antero. Apresentou a solidariedade de uma advogada que sabe

da postura ética do desagradado.

Em seguida, o colega Rafael fez leitura da Oração de Desagravo, publicada abaixo, que documenta o sentimento da Magistratura trabalhista em relação a esse episódio. O colega Antero recebeu ainda inúmeras manifestações de solidariedade dos magistrados presentes.

(Colaboração do juiz José Eduardo O. Malhadas).



Advogada Gilda Figueiredo Ferraz



Rafael expressa sua solidariedade a Antero

## Oração de desagravo ao juiz Antero Arantes Martins

*Excelentíssimo Senhor Juiz Antero Arantes Martins,*

*Excelentíssimos Senhores Magistrados presentes,*

*Rezar o desagravo de um magistrado é um ato de comunhão.*

*É ocasião solene, grave, e a oportunidade nos cobra a reflexão sobre os compromissos que temos de sustentar quanto à dignidade da Magistratura e suas prerrogativas.*

*Precisamos olhar o futuro.*

*O desagravo não paga a honra lesada de Antero Arantes Martins, mas serve para recuperar o prestígio da Magistratura e defender a boa reputação dos magistrados.*

*Somos integrantes de um batalhão modesto. A oportunidade nos conchama à união, à solenidade, ao desprendimento, ao empenho, ao destemor.*

*Não falamos de corporativismo, mas da unidade que excede o todo.*

*A nossa união, a nossa solidariedade, tem algo de sinérgico; a soma das partes é maior que o todo.*

*No contexto da Instituição a que pertencemos e pela importância do*

*papel que nos cabe no cenário social, assumimos a posição de censores da sociedade, condição que nos exige conduta pessoal irrepreensível a legitimar a seriedade de nossas decisões aos olhos dos jurisdicionados.*

*Vieira pregou: "Cada um é suas ações, e não é mais nem menos."*

*E Ruy Barbosa: "A pátria não se logra servir útilmente senão com a própria consciência."*

*O juiz Antero Arantes Martins não traiu a consciência, não se acovardou, não desonrou a Magistratura, não envergonhou os seus pares; não hesitou ao dever; os atos que praticou neste caso de consequências inesperadas foram marcadas pela moderação e temperança.*

*Ao ensejo da reflexão crítica e conscientização da independência de nossos atos, nós, magistrados, declaramos desagravo ao juiz Antero Arantes Martins no episódio provocado pelo advogado Délcio Trevisan.*

Novembro de 1995.

Associação dos Magistrados da  
Juíça do Trabalho da 2ª Região

# Juízas tomam posse no TRT da 2ª Região

*As colegas Maria Alexandra Kowalski Motta e Maria Doralice Novaes tomaram posse no cargo de juízas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.*

## Maria Alexandra Kowalski Motta

A juíza Maria Alexandra tomou posse em sessão solene do Tribunal realizada dia 11 de dezembro. Durante a posse, Maria Alexandra fez um pronunciamento em que, dentre outras questões, defendeu o fim da representação classista.



*Maria Alexandra*

## Maria Doralice Novaes

A juíza Maria Doralice Novaes tomou posse no TRT da 2ª Região em novembro. A presença de um número expressivo de juízes representou um gesto de reconhecimento dos colegas em relação à importância desse momento no percurso profissional de nossa colega.



*Maria Doralice*



*A cerimônia de posse de Alexandra*



*A presença dos juízes na posse de Doralice*

## Os novos juízes do XVII Concurso



*Presidente Rubens Aidar assina posse dos juízes*

Tomaram posse no dia 26 de outubro os novos juízes substitutos aprovados no XVII Concurso: Acácia Salvador Lima Erbeta, Adriana Prado Lima, Alcina Maria Fonseca Beres, Andréia Theodósio Salmazo Amaral, Cláudia Zerati, Elizabeth Correa Rua, Guilherme Pivetti, Jaide Souza Rizzo, Lúcia Regina Reis de Oliveira, Maurílio de Paiva Dias, Paulo de Tarso Machado Brandão, Paulo Kim Barbosa, Thereza Christina Nahas, Valéria Nicolau Sanches e Wagner Ramos de Quadros.



*Posse oficializa o ingresso na carreira*



*Os juízes passaram por um curso de preparação*

## Transferência

Tomou posse em outubro, como juíza substituta, a colega Carla Maria Hespagnol. Carla era do quadro de juízes da 15ª Região e transferiu-se para a 2ª por meio de permuta. A nova juíza é filha do colega Ricardo Hespagnol, junto com ela na foto ao lado.



# Critérios da administração da Justiça

JOSÉ SOARES FILHO

Um Tribunal judiciário reflete o caráter dos juízes que o compõem, por sua maioria, eis que esta é quem decide. Todavia, alguns atos administrativos são de competência e exclusiva responsabilidade de seus dirigentes, notadamente o presidente.

A administração pública, na qual se inclui a dos Tribunais, deve estrita obediência à lei; cumpre-lhe, segundo o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, além de outros requisitos, dentre eles o do prévio concurso público para investidura em cargo ou emprego público e, em se tratando de cargo em comissão ou função de confiança, a preferência pelos servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional. Cuida-se aí da probidade administra-

tiva, condição de garantia do patrimônio público e fator de credibilidade de seus gestores. A transgressão desses critérios importa em severa punição dos administradores responsáveis (§ 4º do art. 37 da Constituição).

O atendimento à conveniência e à oportunidade, que ao administrador cabe avaliar, deve conformar-se aos padrões da lei e da ética. Outrossim, a discricionariedade, que é uma de suas faculdades, não se confunde com arbitrariedade; esta, não admitida pelo sistema jurídico.

Em conformidade com esses parâmetros legais e tendo em vista a ética da Magistratura, entendemos que a administração de um Tribunal não deve priorizar interesses pessoais, ou de grupos, por mais respeitáveis que sejam; não deve reverência ou concessões à classe política, inobstante a conveniência de bem relacionar-se

com os demais Poderes da República; deve firmar-se pela independência, não se permitindo a interferência de outrem no âmbito de sua competência; deve caracterizar-se pela isenção nas decisões que lhe são pertinentes, ou seja, a imparcialidade, a impessoalidade, que conduzem à justiça; não deve constituir-se meio de promoção pessoal, ou obtenção de vantagens pelos que a exercem; deve reagir (não cedendo) a pressão, externa ou interna, para os julgamentos, sobretudo os de natureza judiciária, desse modo fazendo valer a independência funcional do órgão e o livre convencimento de seus membros.

No tocante ao Ministério Público, repetimos, por adequado à hipótese, o que expressamos ao dr. procurador-geral da Justiça do Trabalho, dr. Jeferson Luís Pereira Coelho, congratulando-nos com ele pela nomea-

ção do ilustre alagoano dr. Rafael Gazzané Junior para a chefia da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região: "vislumbramos, com a nomeação de Rafael Gazzané para o referido cargo..., nova postura da chefia do Ministério Público do Trabalho nesta região, que enseje uma posição de seu titular mais firme, isenta e independente, tendo em vista sobretudo o interesse público, como verdadeiro 'custo legis'."

A sociedade espera, das pessoas incumbidas da prestação jurisdicional sob seus vários aspectos, profunda consciência da responsabilidade assumida e a dedicação que seu "munus" requer, com verdadeiro espírito público, que se embasa na lei e na ética.

*José Soares Filho é juiz do Trabalho, do TRT da 19ª Região (Alagoas)*

## Os benefícios indiretos

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Os adeptos da neurolingüística, dentre os quais me incluo, perdoem-me.

Mas... falar a verdade atual é fundamental...

Nosso esforço às vezes é patético, às vezes sintomático, mas sempre é válido.

Neste sentido — os vales-transporte e vales-refeição.

Ora, quem diria, os juízes no alto de sua toga buscando tais pequenos "benefícios indiretos".

Não que seja humilhante, longe o espírito de depreciar o benefício, ou elitista, ou a depreciação dos benefícios em questão, mas o que se coloca aqui é uma justa reflexão, um paralelo entre o cargo exercido e a diferenciação óbvia entre um trabalhador, digamos, "menos qualificado".

Mesmo porque, julgamentos feitos, em nível de diretoria e gerência, tratando-se da iniciativa privada, sempre houve a concessão de benefícios de maior porte, através do fornecimento de automóveis e verbas de representação.

Situação análoga tem-se nos demais poderes em que seus dirigentes gozam de benefícios similares. Nesta esteira, passagens aéreas mensais concedidas aos parlamentares, auxílio moradia e outros.

Vejam bem — não é o benefício que está nos estarecendo, nem tampouco

sua luta para alcançá-lo. Simplesmente não deveria haver este imperativo que nos obriga — na condição de juízes, a optar por este caminho; nem esta necessidade premente que impõe ao magistrado as mirabolantes ginásticas orçamentárias, retirando-lhe a tranqüilidade de sua atividade fim, a de julgar. A missão de julgar é nobre.

E claro que se não há alternativa, que venham os benefícios indiretos, mas não em tão pequenas proporções.

E aqui uma reflexão — Será que deveríamos nos conformar com tão pouco...? Pois, na medida em que aqui escemos com estes planos menores, estamos de certa forma abdicando de uma luta mais fervorosa em busca da efetiva e verdadeira independência financeira e funcional da Magistratura, em consonância, em última análise, com dignidade da toga.

*Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla é juíza do Trabalho, presidente da JCJ de Jacarei*



# A alternatividade do "ou"

LUIZ EDGAR FERRAZ DE OLIVEIRA

**C**onjunção é a palavra invariável que liga duas orações, indicando a relação entre elas, segundo nos ensina Silveira Bueno em sua Gramática Normativa. As conjunções são coordenativas e subordinativas.

"Ou" é conjunção coordenativa alternativa, pois faz ligação entre duas orações, passando a impressão de uma determinada coisa pode acontecer de que duas ou mais maneiras diferentes. Ex.: "Ou oito, ou oitenta; ou isso, ou aquilo." Normalmente a alternatividade do "ou" manifesta-se assim: ou... ou..., ou uma coisa, ou outra.

Porém, quando o "ou" aparece sozinho entre duas orações, não adianta abrir livro de gramática, consultar o Aurélio ou o Silveira Bueno, que não se achará a resposta. O jeito é apoiar a mão no queixo e amaldiçoar o autor da patranha.

Vamos tomar alguns exemplos jurídicos do mau uso do "ou":

1) A Constituição Federal garante no art. 7º, inc. VI, irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo, isto é, alternativamente ou em con-

venção coletiva, ou em acordo coletivo. No inciso XII estabeleceu jornada máxima de oito horas, facultada a compensação e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. Aqui a alternatividade do "ou" muda de figura: deixa de ser alternativa comparativa. A compensação e a redução podem ser feitas em acordo *assim como* em convenção coletiva. Não se deve entender que o texto esteja falando em acordo coletivo de trabalho ou em convenção coletiva de trabalho. Esse acordo não é necessariamente coletivo (se o é, o art. 59 da CLT é inconstitucional). Para esse fim, qualquer acordo vale *tanto quanto* a convenção coletiva. O "ou" neste caso não é alternativo, pois sua função é comparativa. Isso é possível graças à língua portuguesa, onde dois *mais* dois, dois *e* dois, e dois *com* dois são sempre quatro. Temos aí um advérbio (mais), uma conjunção (e) e uma preposição (com), todos com o mesmo sentido de adição.

2) A CLT no art. 482, letras "b", "f", "h", "j" e "k", autoriza a rescis-

são do contrato por incontinência de conduta ou mau procedimento; embriaguez habitual ou em serviço; indisciplina ou insubordinação; ato lesivo da honra ou da boa fama, ou ofensas físicas, salvo em legítima defesa, própria ou de outrem. Aqui o legislador foi além das expectativas da gramática. A dispensa do empregado pode ocorrer por incontinência e por mau procedimento; por indisciplina e por insubordinação; por ato lesivo da honra e por ofensa física, etc. Com exceção da letra "f" (embriaguez habitual ou em serviço) e das letras "j" e "k" (legítima defesa, própria ou de outrem), pode-se perfeitamente substituir o "ou" pelo aditivo "e", que o resultado será o mesmo. Não existe alternatividade no "ou".

3) O CPC no art. 286 dispõe que o pedido deve ser certo ou determinado. Não é verdade. Não há alternatividade no "ou". O pedido deve ser certo e determinado. Certo quanto à existência e determinado quanto ao valor ou quantidade. Não pode ser apenas certo ou apenas determinado. Tem de ser ambos ao mesmo tempo, certo e determina-

do, exceto naquelas hipóteses dos incisos I, II e III, quando não é possível de imediato determinar o valor ou a quantidade. O art. 288 diz que o pedido será alternativo quando o devedor puder cumprir a obrigação de mais de um modo. Aqui está correta a alternativa: a obrigação será cumprida ou de um modo, ou de outro. O art. 289 dispõe que o credor pode formular mais de um pedido em ordem sucessiva, a fim de que o segundo seja acolhido na impossibilidade de se acolher o primeiro. Reintegração ou indenização. Não pode ser reintegração e indenização. O pedido é subsidiário: "b", na impossibilidade de "a". O "ou" deixa de ser conjunção alternativa e passa a ser adversativa, com o mesmo significado de "porém", "todavia"... Peço "a", porém, se impossível, peço "b"...

Conclui-se, portanto, que nas mãos do legislador conjunção não é uma palavra invariável ligando duas orações.

**Luiz Edgar Ferraz de Oliveira**  
é juiz do trabalho, presidente da 62ª JCI de São Paulo

## CONTOS

# A Volta

ALUYSIO MENDONÇA SAMPAIO

...e os ratos a deslizarem, escorregados, pelos caibros do teto. Bem verdade: nem só o canto dos galos anunciavam a manhã. As primeiras luzes da madrugada já penetravam pelas frestas do telhado. Pregar os olhos quase não conseguira, noite a dentro. Dominava-o estranha sensação de inquietude interior. Na obscuridade da noite, só o ressonar da mãe e da irmã, no quarto contíguo.

Estafante fora o dia. Longa viagem de retorno, infundáveis conversas de reencontro — tantos anos ausente! Os carinhos maternos, sonhados na distância, pareceram-lhe ásperos. Não tentara explicar o fato, mas o sentia em mágoas. O retorno: amargo sentir da ruptura do tempo. Ou da vida. Abismos continuam-se no hiato da ausência. O buço malaparecente transformara-se em bigode espesso. Timidez de adolescente fizera-se certeza de jovem vencendo vida.

Ao findar da noite insone, de novo sentia-se frágil, inquieta timidez, tênue desejo de presença no ausente. Relembrou-se: menino débil a enroscar-se pelos cantos, fugidio a pessoas estranhas. Ecoava-lhe a voz da mãe:

— Cuidado! Não suba. Você é fraco.

Era a mangueira no fundo do quintal, o róseo dos frutos amadurecidos emergindo na ramagem verdeja. A manga-rosa estava sempre a distâncias infinitas da mão: consciente fragilidade, no aviso materno. Quantas vezes, na cidade grande, abismos sentira separando-lhe de imaginados frutos. Muito embora ainda não houvesse subido em árvores, a duras penas conseguira ultrapassar valas, que lhe pareciam abismos. Mas nem sempre a mangarosa colhida tinha o sabor dos outroras. Magro e tímido, na infância das solidões, o seu mundo era

aquela casa. Conhecia-lhe os segredos todos: as frestas do telhado por onde o sol entrava, de moedas doirando o chão de tijolos gastos; todas as estrias do pátio de lajedos. Maior que um continente era o recanto da calçada recoberto de limo e musgos e por onde passavam correntes de formigas corredias. Havia mistério no porão da sala de visitas. Além dos ratos, talvez ali existissem tesouros. Chegara a devassar-lhe o interior, desteminda incursão, mas só encontrara poucas moedas e botões caídos pelas frestas do soalho. Não repetira a aventura muitas vezes: medo de lacraias ou das chineladas da mãe.

Maior que sua casa, na rua, só a da esquina: casarão misterioso, de gente rica. As outras — todas uns casebres sujos. A sua, cabendo universos inteiros, não tinha lugar para almas penadas.

De novo ouviu o cantar dos galos.

Levantou-se em cautelas de não acordar mãe e irmã. Andou no quarto: a mesma mesa de estudo, as mesmas estantes, os mesmos livros envelhecidos. Diferente, só a rede. A mãe a comprara para quando ele voltasse. Sorriso de ternura despontou nos lábios. Pé ante pé saiu do quarto, silente atravessou a sala de jantar e abriu as portas do fundo. Então viu a mangueira, mirrada e envelhecida. E nem mesmo o róseo de mangas dependuradas...

Olhou em torno. Tudo pareceu-lhe pequeno. Sentiu sabor amargo no peito, quase chorando. Mas os lábios descerraram-se, em sorriso tranqüilo. O sol, despontando por trás da velha mangueira, iluminava a casa de telha-vã, pequena — seu largo mundo de outrora. Fincou firme os pés na terra e olhou fundo na manhã nascente.

**Aluysio Mendonça Sampaio** é juiz do Trabalho aposentado e escritor

# O jantar de confraternização de 1995

*Evento de conagraçamento entre os juizes e seus familiares marca o encerramento do ano*

Um animado jantar dançante, já tradicional entre as atividades da Amatra II, marcou o encerramento de mais um ano de atividades dos juizes do Trabalho. O evento, com música ao vivo, foi realizado no Buffet França, no dia 15 de dezembro. As fotos publicadas nesta página são uma amostra da participação dos juizes nesse momento de confraternização.



# Aniversários em novembro, dezembro e janeiro

## ANIVERSARIANTES DE NOVEMBRO/95

Albino Feliciano da Silva	01
Amélia Akemi Kawamura	05
Dora Vaz Trevino	06
Jairo de Souza Aguiar	06
Neusenice de A. Barreto Kustner	07
Odonel Urbano Gonçalves	07
Ana Lucia Feliciano Camargo	09
Hamilton Ernesto A. R. Proto	10
Jomar Luz de Vassimon Freitas	11
Luiz Antonio Lazarim	11
Maria Elizabeth Mostardo	11
Magda Aparecida Kersul de Brito	13
Beatriz Helena Miguel Jiacomini	15
Susete Mendes B. de Azevedo	17
Celso Ricardo P. F. de Oliveira	18
Antonio José Teixeira de Carvalho	21
Genésio Vivanco Solano Sobrinho	21
Luiz Fernando dos Santos	21
Pedro Carlos Sampaio Garcia	21
Ugo Recchimuzzi	21
José Roberto Reis de Oliveira	23
Iracema de Carvalho Costa Manso	24
Henrique Damiano	26
Argemiro Gomes	28
Zaneise Ferrari Rivato	28
Sônia Maria de Barros	29

## ANIVERSARIANTES DE DEZEMBRO/95

Maria Isabel de C. Viana Paz	02
Sônia de Araújo Cruz Galbeti	05
Gabriel Moura Magalhães Gomes	06
José Roberto Vinha	06
José Paulo dos Santos	07
Ricardo Verta Ludovice	07
Iara Antônia Braga Jardim	09
José André Beretta	10
Maria Aparecida Vieira Lavorini	11
Amadeu do Carmo	15
Roni Genicolo Garcia	15
Wilma Nogueira de A. Vaz da Silva	16
Elisabeth Correa	18
Gualdo Amaury Formica	18
Iara Alves Cordeiro Pacheco	21
Cleusa Denise Scavone	23
Neusa Maria Spaccasassi	24
Marta Natalina Fedel	25
Ricardo Cesar Alonso Hespagnol	26
Maria de Lourdes V. L. Lavorato	27
Nelson Nazar	27
Altair Berty Martinez	29
Ana Izabel Ferreira Bertoldi	30
Anisio de Sousa Gomes	30
Octávio Pupo Nogueira Filho	30

## ANIVERSARIANTES DE JANEIRO/96

Anelia Li Chum	01
Nilce de Oliveira Mello	01
Aluysio Simões de Campos	02
Vera Maria Alves Cardoso	02
Aparecida de S. Lima e Oliveira	03
Maria de Fátima da Silva	03
Wilma Gomes da S. Hernandez	03
Antônio José de Lima Fatia	04
Cláudio Roberto Sá dos Santos	04
Paulo Sérgio Jakutis	05
Ângelo Cordeiro	07
Erno Blume	08
Vera Lúcia Peres Pessoa	08
Walter Palinkas	08
Lúcia Toledo Silva	09
Alice Maria G. Machado	10
Francisco Ferreira Jorge Neto	10
Oswaldo Sant'Anna	10
Paulo Kim Barbosa	10
Jandira Ortolan Inocêncio	11
Maria Stella Malagodi	12
Antônio Carlos de Carvalho	13
Júlia Romano Correa	14
Sônia Maria Lacerda	15
Neli Barbuy Cunha Monacci	16
Vânia Paranhos	16
Cristina Ottoni Valero	20
Wilson Fernandes	20
Maria Fernanda de Q. da Silveira	22
Regina Maria Vasconcelos Dubugras	22
Vânia Maria Cunha Mattos	23
Luiz Antônio Moreira Vidigal	24
Maria Aparecida Duenhas	25
Paulo de Tarso Machado Brandão	25
Armando A. P. Pires	26
Benedito Valentini	26
João de Freitas Guimarães	27
Roberto Gouvea	27
Valentim Carrion	28




*Dona Luzia, secretária da Amatra II, aniversariou em 17 de dezembro*



*Ana Lúcia Feliciano Camargo, aniversariante de novembro, acompanhada do juiz Waldir de Moraes*

CIRCULAÇÃO NACIONAL



**JORNAL**  
**Magistratura & Trabalho**

Orgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região

ANO IV - Nº 20

novembro/dezembro/95

Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II  
Av. Rio Branco, 285 - 11º and.  
01205-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (011) 222-7899

**IMPRESSO**

# Recepção aos novos juizes

Foi realizada no dia 4 de novembro a recepção festiva aos novos juizes, aprovados no XVII Concurso da Magistratura do Trabalho. O evento ocorreu na sede social da Praça Alfredo Issa e contou com calorosa participação dos colegas (foto ao lado). A colega Andréia, em nome dos novos colegas, elaborou uma mensagem de agradecimento, publicada a seguir.

legas que através da Amatra puderam nos saldar com tanto carinho, através das experiências que nos foram transmitidas e demais exemplos, com o intuito de transformar nossa chegada em um momento muito especial.

No mais, como um barco movido por tormenta nossa alma avança aos trancos no percurso, repleta de insegurança e risco destemido, que encontra sua força na vontade de dar a luz aos que precisam, fazendo dessa Justiça um motivo de orgulho para nós e toda a sociedade.

**Andreia Theodosio Salmazo Amaral**

"Em nome dos colegas do XVII Concurso da Magistratura, venho agradecer em primeiro lugar a Deus que nos concedeu tamanha alegria e realização e também aos nossos novos co-



## De Luca é homenageado



O juiz Carlos Moreira De Luca também foi homenageado no evento do dia 4 de novembro, por conta de sua aposentadoria. Na ocasião, a presidente da Amatra, Beatriz de Lima Pereira, inaugurou a foto do homenageado na "Galeria dos Presidentes da Amatra II".

## Confraternização dos juizes aposentados

Os juizes do Trabalho aposentados receberam da Amatra uma confraternização de final de ano especialmente dedicada a eles. O evento contou com a presença de colegas, num clima de reencontro e amizade. Os colegas Francisco de



Mattos Rangel e Lucy Mary Marx Gonçalves da Cunha foram sorteados e receberam uma lembrança do evento. O diretor adjunto da Amatra recebeu os cumprimentos da presidente Beatriz por suas iniciativas visando a congregação dos colegas aposentados.

## Husek autografa livro



Durante o evento da Amatra, Carlos Roberto Husek autografou seu livro "Elementos de Direito Internacional Público", lançado recentemente.

## Leilão de arte

A Amatra promoveu no dia 5 de dezembro mais um leilão de arte, contado com a alegre presença de um numeroso grupo de juizes.



## Prêmio Direito Trabalhista para estudantes de destaque



O diretor cultural da Amatra II, Salvador Laurino, fez a entrega do Prêmio Direito Trabalhista aos alunos da Faculdade de Direito do Largo São Francisco que se destacaram no estágio de 1994. Na foto, Salvador, o professor Otávio Bueno Magano Chefe do Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade, e, à frente, os premiados: Rodrigo Marzola Rodrigues, Vera Lúcia Viegas e Patrícia Bonfá Marcucci.